



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 190/2026.

Em, 02 de agosto de 2026.

Institui a Política Municipal de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e para o acesso ao ensino superior no âmbito do Município de Cabo Frio, com a finalidade de oferecer cursos preparatórios gratuitos aos jovens residentes no Município de Cabo Frio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cabo Frio, a Política Municipal de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, destinada à ampliação das oportunidades de acesso dos jovens ao ensino superior e à educação profissional.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:

- I – promover a igualdade de oportunidades de acesso ao ensino superior;
- II – incentivar a continuidade dos estudos após a conclusão do ensino médio;
- III – oferecer meios para o fortalecimento da formação acadêmica dos jovens;
- IV – contribuir para a redução das desigualdades educacionais e sociais;
- V – estimular o desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional da juventude.

Art. 3º A Política Municipal poderá contemplar, entre outras ações:

- I – cursos preparatórios para o ENEM;
- II – aulas de reforço e revisão das áreas do conhecimento avaliadas no exame;
- III – oficinas de redação;
- IV – aplicação de simulados;
- V – orientação vocacional e sobre programas de acesso ao ensino superior;
- VI – atividades presenciais ou remotas de apoio pedagógico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Art. 4º São beneficiários prioritários da Política Municipal os jovens residentes no Município de Cabo Frio que:

I – estejam cursando o ensino médio;

II – tenham concluído o ensino médio, ainda que não estejam regularmente matriculados em instituição de ensino;

III – encontrem-se em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 5º Para a implementação da Política Municipal, o Poder Executivo poderá:

I – utilizar imóveis públicos existentes para a realização das atividades;

II – destinar espaço específico para funcionamento das ações previstas nesta Lei, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária;

III – celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições de ensino, universidades, organizações da sociedade civil e entidades públicas ou privadas, na forma da legislação vigente.

Art. 6º A execução das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, respeitados o planejamento governamental e a legislação fiscal aplicável.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2026.

JEFFERSON VIDAL PINHEIRO
Vereador-autor

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei institui uma política pública permanente voltada à preparação dos jovens cabo-frienses para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, reconhecendo a educação como instrumento fundamental de inclusão social, mobilidade econômica e desenvolvimento humano.

Grande parcela dos jovens conclui o ensino médio e, por motivos financeiros, familiares ou profissionais, não consegue ingressar imediatamente no ensino superior. Muitos deixam de frequentar a escola e acabam sem acesso a cursos preparatórios, o que reduz significativamente suas chances de obter bom desempenho no ENEM.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

A proposta busca garantir que esses jovens continuem tendo acesso a oportunidades educacionais, independentemente de estarem ou não matriculados em instituição de ensino, fortalecendo as políticas públicas de incentivo à educação e à qualificação da juventude.

A redação foi estruturada em conformidade com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal sobre iniciativa legislativa, limitando-se a instituir diretrizes e objetivos de uma política pública, sem interferir na organização administrativa do Poder Executivo, na criação de cargos ou órgãos, nem impor a implantação de estrutura específica, preservando a discricionariedade administrativa quanto à sua execução.

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, que contribui para ampliar o acesso dos jovens ao ensino superior, à qualificação profissional e ao desenvolvimento social do Município de Cabo Frio, razão pela qual se espera o apoio dos Nobres Vereadores.